



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 4.067, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a2017”, a Lei Municipal nº 3.961, de 12 de julho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2017.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, Lei Municipal n.º 4.059, de 03 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 74.992,24 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2052	Modernização e Manutenção da Sec. de Transportes e Obras	
Ação	2.023	Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras	
Conta Econ.	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente-MULTAN	74.992,24

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na conta específica do repasse de recursos do governo estadual referente à cota parte das multas de trânsito, c/c 13.393-4 Banco Itaú no valor de 74.992,24 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro), conforme art. 43, §1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 17 de janeiro de 2017.

**LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**PROCURADOR-GERAL**

**ROBERTO BARROS DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**